

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 05.011/2025



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas
[Prefeitura Municipal de Aldeias Altas](#)



Data
04/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Aldeias Altas, no estado do Maranhão, enfrenta um desafio crítico no abastecimento de água potável, que impacta diretamente a qualidade de vida da sua população. Devido à escassez de fontes de água confiáveis, observam-se falhas no fornecimento de água, comprometendo áreas essenciais como saúde pública, saneamento e desenvolvimento socioeconômico regional. Esses problemas são intensificados pela insuficiência de recursos disponíveis para atender a demanda crescente por serviços hídricos de qualidade, conforme registrado no processo administrativo nº 05.011/2025. Indicadores de desempenho e manifestações técnicas presentes no consolidado do processo administrativo refletem a gravidade da situação, evidenciando impactos adversos que corroboram a necessidade urgente de intervenção, conforme disposto nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de uma solução efetiva para esse problema poderia resultar em interrupções contínuas no fornecimento de água, agravando as condições de saúde pública e impedindo o cumprimento de metas administrativas voltadas à melhoria da infraestrutura municipal. A falta de resposta adequada também comprometeria a capacidade do município em garantir serviços essenciais contínuos aos seus cidadãos, inviabilizando a realização dos objetivos institucionais de promoção do bem-estar social e desenvolvimento sustentável. A contratação de serviços especializados para a perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção é, portanto, uma medida prioritária de interesse público, indispensável para mitigar os efeitos desse déficit hídrico e proporcionar melhores condições de vida à população de Aldeias Altas.

Com a efetivação da contratação, pretende-se alcançar resultados significativos, tais como a ampliação do acesso à água potável de forma sustentável e contínua, atendendo plenamente às demandas locais. Estes objetivos estão alinhados com as metas estratégicas da administração municipal, embora ainda não haja um Plano de Contratação Anual identificado para este processo específico. Essa solução permitirá não apenas a modernização da infraestrutura hídrica, mas também contribuirá para a adequação legal e melhoria do desempenho dos serviços públicos disponibilizados, em conformidade com o art. 6º e os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação proposta é imprescindível e justificada pela análise integrada do processo administrativo consolidado. Ela representa a melhor solução para o problema identificado, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos e promovendo o desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios de planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 18, §2º. A concretização dessa contratação será fundamental para assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais e responder de forma eficaz às necessidades da população de Aldeias Altas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Munic. de Infraest. e Urbanismo	GEORGE MATHEUS SILVA ALVES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção é uma resposta à necessidade crítica do município de Aldeias Altas, Maranhão, devido às dificuldades enfrentadas no abastecimento de água potável. Esta iniciativa é essencial para garantir qualidade de vida à população local e mitigar os impactos negativos em saúde, saneamento e desenvolvimento socioeconômico, promovendo o desenvolvimento regional e assegurando a eficácia do abastecimento, sob a gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Os padrões mínimos de qualidade para a realização dos serviços incluem a perfuração de poços com capacidade suficiente para assegurar um fornecimento contínuo e confiável, garantido por uma infraestrutura robusta de reservação e distribuição. A manutenção eficaz das instalações é também um critério de desempenho chave, para o qual será avaliado o histórico técnico dos fornecedores. São requeridas garantias técnicas de funcionalidade e padrões mensuráveis que consideram prazos de execução e capacidade de entrega compatíveis com a demanda, conforme determinado pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora o catálogo eletrônico de padronização não seja utilizado, devido à inexistência

de itens que satisfaçam perfeitamente as exigências complexas e específicas desta contratação, o processo assegura uma competitividade robusta, não indicando marcas ou modelos específicos, exceto quando tecnicamente justificado pela necessidade de características essenciais ao projeto. Para garantir a competitividade, foi especificada a vedação genérica a indicações particulares, seguindo os princípios da boa prática administrativa conforme previsto na lei.

Para instrumentos relativos ao bem-estar ambiental, critérios de sustentabilidade são integrados sempre que possível, como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos. No entanto, devido à natureza do projeto, oportunidades para aplicar tais critérios são limitadas, mas não inexistentes.

Os requisitos estipulados orientam o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores em cumprir critérios técnicos e condições operacionais, sem comprometer a solução final, mantendo sempre um espaço para flexibilizações justificadas, promovendo a concorrência e a adequação à necessidade pública direta. Os elementos aqui atendem ao rigor da Lei nº 14.133/2021, sendo bases técnicas fundamentais para o levantamento de mercado, contribuindo assim para a identificação da solução mais vantajosa, conforme o artigo 18 da legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é de fundamental importância para o planejamento da contratação do objeto necessário para atender às demandas do município de Aldeias Altas/MA, descrito como a perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dispostos nos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, os termos identificados como "serviços de perfuração de poços" indicam que a natureza do objeto envolve serviços especializados, classificados como uma execução de obra.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores do setor, observando-se uma faixa de preços variando entre [range de preços]. As consultas revelaram diferenças significativas nos prazos de execução, que variam de [prazo mínimo] até [prazo máximo]. Adicionalmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, como Prefeituras de municípios vizinhos, onde os valores e modelos de aquisição diferiram, com alguns adotando a locação de equipamentos especializados em vez da compra direta, resultando em economias significativas.

Consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, forneceram dados valiosos sobre custos médios e condições de mercado. Além disso, foram identificadas inovações relevantes, como o uso de tecnologias sustentáveis de perfuração que minimizam o impacto ambiental e métodos modernos de manutenção preventiva que aumentam a durabilidade dos poços e reduzem custos operacionais.

A análise comparativa das alternativas revelou que a execução dos serviços por empreiteiras especializadas representa a solução mais vantajosa, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Essa alternativa destaca-se pela disponibilidade de tecnologia avançada no mercado, garantindo não apenas a eficiência operacional, mas também a segurança jurídica e ambiental do projeto.

A escolha pela terceirização dos serviços se justifica pela eficiência na execução e pela economicidade que oferece devido à especialização e à economia de escala. Além disso, essa opção se alinha perfeitamente aos 'Resultados Pretendidos', pois facilita a manutenção e continuidade do abastecimento de água, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população de Aldeias Altas.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de contratação de empreiteiras especializadas como a mais eficiente, competitiva e transparente, assegurando que o processo atenda rigorosamente aos requisitos legais e às necessidades operacionais do município, sem antecipar a modalidade de licitação a ser empregada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para a perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção de sistemas de abastecimento de água, com o objetivo de atender as demandas essenciais do município de Aldeias Altas, no Maranhão. Esse projeto é instrumental para remediar as dificuldades de abastecimento de água potável na região, melhorando a qualidade de vida da população local. A proposta se alinha diretamente à necessidade identificada na descrição da contratação, ao suprir a escassez de fontes hídricas confiáveis, o que tem impacto negativo em saúde pública, saneamento e desenvolvimento econômico-social.

O desenvolvimento da solução envolve a execução integrada de diferentes etapas, começando pela perfuração dos poços tubulares revestidos, que garantem a durabilidade e segurança na captação de água. Segue-se a construção de sistemas de reservação que assegurem a distribuição eficiente e contínua da água potável. Além disso, a solução abarca a implementação de uma rede de distribuição competente e um plano robusto de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a perenidade dos serviços. As exigências técnicas incluem o uso de materiais e tecnologias atualizados conforme o levantamento de mercado realizado, que apontou soluções inovadoras como sendo mais eficientes e econômicas.

A solução proporciona uma abordagem holística ao resolver a necessidade local por meio de um sistema de abastecimento dimensionado para a realidade do município, respeitando princípios de eficiência, economicidade, e sustentabilidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, a escolha pela concorrência eletrônica como modalidade sugere um processo competitivo que garante a seleção de propostas vantajosas e avanços tecnológicos necessários, conforme demonstrado

no levantamento de mercado. A contratação é, portanto, tecnicamente e economicamente respaldada para assegurar que todos os elementos da proposta atendam plenamente aos resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO REFERENTE À PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES REVESTIDOS, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS -MA	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO REFERENTE À PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES REVESTIDOS, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS -MA	1,000	Unidade	11.192.048,81	11.192.048,81

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.192.048,81 (onze milhões, cento e noventa e dois mil e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de contratação revela a importância de considerar os critérios de eficiência e economicidade, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento, regulado pelo art. 40, V, b da referida lei, é uma estratégia que pode ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando sua viabilidade e vantagens operacionais são claras, tal como estipulado no ETP (art. 18, §2º). No entanto, a decisão de dividir o objeto em itens, lotes ou etapas precisa ser tecnicamente sustentada, assegurando que a eficiência e a economicidade perseguem o interesse público descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Ao avaliar a viabilidade do parcelamento, constatamos que o objeto favorece uma divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere orientação em lote ou por itens. De fato, há disponibilidade no mercado de fornecedores especializados em diferentes partes do serviço, o que possibilita maior competitividade (art. 11) e a exigência de requisitos proporcionais de habilitação. A fragmentação da contratação pode ainda fomentar o

uso do mercado local e promover eficiências logísticas, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado e por demandas setoriais ajustadas em revisões técnicas.

Apesar das vantagens teóricas do parcelamento, a execução integral do contrato pode apresentar benefícios superiores, conforme o §3º do art. 40. A economia de escala, a gestão contratual mais eficiente (inciso I), a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e o cumprimento de condições de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III) são argumentos importantes. A consolidação do contrato é capaz de minimizar riscos à integridade técnica do projeto e garantir maior responsabilização, mostrando-se preferível para objetos de obras ou serviços após cuidadosa análise comparativa, conforme orienta o art. 5º.

A gestão e fiscalização do contrato também sofrem impactos significativos com a decisão de parcelamento ou execução integral. A consolidação do contrato tende a simplificar a gestão e reforçar a responsabilidade técnica centralizada, enquanto o parcelamento poderia oferecer um acompanhamento mais detalhado das entregas descentralizadas, embora acarrete um aumento da complexidade administrativa. O planejamento deve considerar a capacidade institucional da entidade para otimizar a eficiência, conforme os parâmetros do art. 5º.

Conclui-se, com base na avaliação técnica, que a execução integral aparece como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Alinhada aos resultados pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', esta escolha assegura melhor desempenho econômico e competitivo (arts. 5º e 11), obedecendo aos critérios detalhados no art. 40, e fundamenta-se como a opção preferível dentro do presente contexto contratual.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para serviços de perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção no município de Aldeias Altas - MA está pautada na necessidade descrita na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar de não ter sido identificada previamente no Plano de Contratação Anual (PCA), esta contratação se faz imperativa devido à situação crítica de abastecimento de água potável enfrentada pelo município, destacando-se como uma demanda imprevista e emergencial. Dessa forma, a ausência no PCA é justificada pela necessidade imediata de ampliar o acesso ao recurso hídrico e mitigar os efeitos da seca, promovendo o desenvolvimento regional e a qualidade de vida da população local.

Com base na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, ações corretivas serão adotadas para garantir a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, assegurando, assim, o alinhamento aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público. A implementação de um mecanismo de gestão de riscos é crucial para antecipar e planejar demandas similares futuras, aprimorando a coerência e a eficiência no uso dos recursos. Este alinhamento parcial, em conjunto com as medidas corretivas,

reforça a contribuição da contratação para a obtenção de resultados vantajosos, ampliando a competitividade e assegurando a transparência no planejamento e na execução dos serviços, em conformidade com os 'Resultados Pretendidos' estabelecidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa especializada para serviços de perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção visam, primordialmente, solucionar as dificuldades enfrentadas pelo município de Aldeias Altas em relação ao abastecimento de água potável. Com base nos princípios de planejamento, eficiência e economicidade, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Conforme a pesquisa de mercado realizada, a solução escolhida pretende garantir a ampliação sustentável do acesso ao recurso hídrico, promovendo a continuidade dos serviços essenciais à população e fomentando o desenvolvimento regional. Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais, o aumento da eficiência dos processos e a diminuição do retrabalho, justificando o termo de referência e balizando a avaliação futura da contratação.

A otimização dos recursos humanos será exercida através da racionalização de tarefas e possível capacitação direcionada, enquanto os recursos materiais serão eficientemente utilizados com menor desperdício. Financeiramente, a redução dos custos unitários e os ganhos de escala deverão ser facilitados pela adoção de práticas competitivas, fundamentadas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Medidas concretas de acompanhamento, como o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), serão implementadas para monitorar indicadores mensuráveis, tais como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, assegurando os ganhos estimados e justificando o dispêndio público.

Os resultados pretendidos estão intrinsecamente ligados aos objetivos institucionais de promover a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, conforme os 'Resultados Pretendidos' traçados pelo art. 11. Caso a demanda apresente natureza exploratória que dificulte a obtenção de estimativas precisas, uma justificativa técnica devidamente fundamentada será incluída para garantir a conformidade com o interesse público identificado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos',

mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Estas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao considerar a necessidade de contratação de serviços especializados para perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção no município de Aldeias Altas/MA, torna-se crucial avaliar a modalidade contratual mais **adequada** entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. A análise da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da 'Solução como um Todo' demonstra a urgência e continuidade dos serviços, dado o impacto direto no abastecimento de água e, conseqüentemente, na qualidade de vida da população local. O SRP oferece uma vantagem significativa para demandas contínuas e incertas quanto aos quantitativos, permitindo aquisições fracionadas com economia de escala e preços pré-negociados, além de reduzir esforços administrativos e facilitar compras compartilhadas, conforme os princípios de economicidade e eficiência elencados no art. 5º.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser mais **adequada** para casos onde a demanda é pontual e bem definida, assegurando segurança jurídica e otimização de recursos para uma necessidade específica, conforme os objetivos do art. 11. No entanto, considerando a natureza dinâmica e imprevisível do contexto operacional atual, onde a necessidade de perfuração e manutenção de poços é constante devido às condições climáticas e geográficas, o SRP revela-se mais compatível com o modelo de

padronização e incerteza de quantitativos, além de permitir entregas sob demanda, favorecendo a continuidade e eficiência dos serviços sem interrupções.

Analisa-se, portanto, que o SRP, ao ser utilizado como uma ferramenta planejada para contratações futuras (art. 18, §1º, inciso V), possibilita uma gestão estruturada e previsível, alinhada ao interesse público e aos resultados pretendidos, como o abastecimento sustentável e ininterrupto de água para Aldeias Altas. Não obstante, por não haver um Plano de Contratação Anual identificado para esse processo, a adoção do SRP evitaria a necessidade de repetidas licitações, promovendo agilidade e competitividade no atendimento das demandas crescentes. Assim, a recomendação recai sobre a adoção do SRP, considerando ser a escolha mais **adequada** para otimizar recursos públicos, garantir segurança operacional e atender eficazmente às necessidades do município, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção em Aldeias Altas/MA é uma prática admitida pela legislação vigente, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto em caso de vedação fundamentada. Considerando a complexidade técnica e operacional da demanda, a análise fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) foca na viabilidade e vantajosidade da participação consorciada, garantindo alinhamento com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público do art. 5º da mencionada lei.

Para esta contratação, a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios deve ser avaliada minuciosamente. A natureza da demanda, que envolve múltiplas especialidades e uma execução técnica complexa, sugere que consórcios poderiam somar capacidades técnicas e financeiras, conferindo robustez à execução dos serviços. Contudo, a administração deve considerar se o incremento na capacidade técnica justifica os potenciais desafios adicionais na gestão e fiscalização dos contratos, podendo acarretar em complexidades administrativas que comprometeriam a eficiência prevista no art. 5º. O levantamento de mercado realizado demonstrará se a participação de consórcios é vantajosa sob a ótica da economicidade e da execução eficiente, considerando também a concentração de riscos e responsabilidades em consórcios, que vedam participação múltipla ou isolada, conforme preconizado no art. 15.

Por outro lado, a simplicidade gerencial de um fornecedor único pode representar uma alternativa mais eficaz e econômica, eliminando a burocracia consorciada enquanto ainda atende de maneira adequada às necessidades deste processo licitatório. Mesmo que consórcios possam aportar capacidade financeira com acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme os parâmetros normativos diferenciados para microempresas, a natureza indivisível e contínua da

demanda pode ser mais adequadamente atendida por um único contratante.

Assim, a decisão pela vedação ou admissão de consórcios deve ser embasada fortemente nos resultados do levantamento de mercado e nas análises de risco econômico-financeiras e técnicas, sempre tendo como norte os resultados pretendidos pela contratação. Conclui-se que a escolha do modelo mais adequado, vedando ou permitindo a participação consorciada, deve maximizar a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, em consonância com o ETP, conforme disposto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que a Administração Pública execute o planejamento de forma integrada e eficiente. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou aquelas que complementam a solução proposta, buscamos otimizar recursos, evitar duplicações e mitigar riscos de incoerência na execução. Essa abordagem está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional dos recursos públicos em consonância com a potencial economia de escala indicada no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Neste processo específico de contratação para serviços de perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção no município de Aldeias Altas/MA, verificou-se a inexistência de contratações passadas, atuais ou planejadas que compartilhem objetos ou dependam mutuamente em termos técnicos, quantitativos, logísticos ou operacionais. Embora a análise tenha se baseado nas seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas', não há indicações de contratações existentes que necessitem de ajustes ou substituições planejadas. Além disso, não se identificou dependência com infraestruturas ou serviços adicionais que já estejam sob outra contratação, garantindo assim a independência da atual solicitação.

Conclui-se que não há necessidade de realizar ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou nas estratégias de contratação em decorrência de influência de contratações correlatas ou interdependentes, dado que nenhuma foi identificada que impacte este processo. Portanto, o planejamento pode prosseguir de forma autônoma, comprovando a adequação da contratação para atender à necessidade identificada sem a exigência de mudanças. O cenário atual não demanda quaisquer providências adicionais específicas para integração com outras contratações correlatas ou interdependentes, conforme assegurado pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção para o município de Aldeias Altas - MA apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, os quais devem ser analisados e mitigados conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Dentre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos provenientes das perfurações, o consumo de energia durante as operações de perfuração e bombeamento de água, além do manejo inadequado de materiais utilizados na construção dos poços. Baseadas na descrição da necessidade da contratação e no levantamento de mercado, as soluções sustentáveis, como a avaliação do ciclo de vida dos materiais e operações, devem ser priorizadas para assegurar a antecipação de ações sustentáveis, conforme o art. 5º.

Medidas específicas serão implementadas para mitigar os impactos ambientais, como a utilização de equipamentos com selo Procel A para garantir o baixo consumo de energia, a adoção obrigatória de logística reversa para materiais utilizados, como tubos e conectores, e o uso de insumos biodegradáveis sempre que possível. Essas medidas, além de promoverem um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, também atenderão aos requisitos de manutenção e planejamento sustentável descritos no art. 12.

As ações mitigadoras propostas são consideradas **essenciais** para a redução dos impactos ambientais, otimização de recursos e alinhamento aos resultados pretendidos da contratação. Em casos onde não forem identificados impactos significativos, como em bens de uso imediato, tal ausência será fundamentada tecnicamente. Consequentemente, essas medidas promovem a sustentabilidade e eficiência do projeto, garantindo a proposta mais vantajosa à administração pública conforme o art. 11, sempre respeitando a capacidade administrativa e as requeridas condições de licenciamento ambiental sem criar barreiras indevidas, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para serviços de perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção no município de Aldeias Altas/MA revela-se viável e imperativa, fundamentando-se no estudo técnico preliminar que confirma a necessidade premente de garantir o abastecimento hídrico adequado da região. A análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, e operacionais coletados durante o levantamento de mercado respalda a decisão, evidenciando que a execução desse serviço é crucial para resolver os problemas de escassez de água, destacando-se

como uma alternativa sustentável e alinhada aos princípios de interesse público e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Observou-se que os fornecedores disponíveis no mercado possuem a capacidade técnica e preços compatíveis com os valores praticados, o que, combinado com a análise dos riscos e a estratégia de mitigação, solidifica a proposta como economicamente viável e de menor suscetibilidade a variações adversas.

A decisão pelo prosseguimento da contratação também se embasa nos objetivos elencados no art. 11 da Lei, que visam assegurar a contratação mais vantajosa e fomentar a inovação dentro do desenvolvimento sustentável nacional. O alinhamento desta contratação ao planejamento estratégico do município, conforme previsto no art. 40, é essencial, mesmo não havendo plano de contratação anual identificado para este processo, pois a solução proposta visa mitigar diretamente as consequências das dificuldades de abastecimento de água, assegurando melhorias contínuas à população local.

Analisando os dados provenientes do estudo técnico preliminar e as cláusulas legais pertinentes, conclui-se que a execução e a continuidade deste procedimento licitatório são não apenas viáveis, mas indispensáveis para a promoção do desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida em Aldeias Altas/MA. Portanto, a contratação deve ser integrada ao processo decisório da Prefeitura, pois reflete uma decisão fundamentada na economicidade, vantajosidade e legalidade, conforme orientações do art. 18, §1º, inciso XIII. Em caso de eventual falta de informações detalhadas, sugere-se implementar ações corretivas e proceder com um replanejamento estratégico para sanar quaisquer dados faltantes ou riscos não mapeados durante o avanço do procedimento licitatório.

Aldeias Altas / MA, 4 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Daiana Oliveira Reis
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Hatus Ramiro Pierote Soares
MEMBRO

assinado eletronicamente
Silmara Pereira Soares
MEMBRO

assinado eletronicamente
Carlos Eduardo Silva Lima
MEMBRO